

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela Nº 322, Viçosa do Ceará CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Especial Nº DCLXXV de 28 de Março de 2021

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=699





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Especial Nº DCLXXV de 28 de Março de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

DECRETO: 83/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Especial Nº DCLXXV de 28 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 83/2021 DECRETO N° 083/2021, DE 28 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre medidas complementares de prevenção e combate à disseminação da infecção humana provocada pelo novo coronavírus no Município de Viçosa do Ceará, e dá outras providências."

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Municipal nº 525/2008, e dos arts. 5°, 6° e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 082, de 26 de março de 2021, que determina medidas rígidas de isolamento social e a necessidade de complementar essas medidas;

DECRETA:

- **Art. 1º**. Fica proibido no Município de Viçosa do Ceará o embarque e desembarque de passageiros em veículos de companhias rodoviárias de transporte coletivo interestadual que trafeguem por este Município.
- **Art**. **2º**. A agência lotérica e as agências bancárias com sede neste Município deverão obedecer todas as disposições do Decreto Municipal nº 085/2020, notadamente na exigência de atendimento exclusivo à população residente em Viçosa do Ceará.

Parágrafo Único. O atendimento em agência bancária dar-se-á apenas por meio de caixa eletrônico ou terminal de autoatendimento.

Art. 3º. Este Decreto vigorará do dia 28 de março até o dia 04 de abril de 2021, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem os altos índices de contaminação pelo novo coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA

PREFEITO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Especial Nº DCLXXV de 28 de Março de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

JOSE FIRMINO DE ARRUDA

Prefeito(a)

- Adriano Silva dos Santos Secretaria de Administração Geral
- Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
 Secretaria de Finanças

Renato Andrade Gurgel
Gabinete do Prefeito

- Antônio José Sousa de Morais
 Secretaria de Agricultura e Extensão Rural
- Pedro da Silva Brito
 Secretaria Geral de Infraestrutura
- Francisco Sebastião de Miranda Filho
 Secretaria de Logística e Estratégia
 Administrativa

Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência
Social(viçosa Prev)

- Adriano Silva dos Santos
 Secretaria de Desporto e Lazer
- Willia Maria Oliveira de Andrade Secretaria de Educação
- Gilton Barreto de Castro
 Secretaria de Turismo, Cultura e Meio
 Ambiente

Adriano Rocha da Silva Secretaria de Saúde

Maria Neide Pereira da Silva
Secretaria da Cidadania e Promoção
Social